DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2025 no valor de R$ 2.678.376,27."

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Ficam remanejados, na forma deste Decreto, a dotação orçamentária, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.636 de 02 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2025) no valor de R$ 2.678.376,27 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	32	01.110.0000	04.243.0022.2.516	120,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	48	01.110.0000	03.091.0004.0.216	15.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	7.430,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	75	01.110.0000	04.122.0004.2.401	5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	01.212.0000	12.365.0002.2.201	119.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	05.280.0000	12.365.0002.2.201	50.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	98	01.213.0000	12.365.0002.2.202	33.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	98	05.281.0000	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	20.470,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	369.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	121	05.282.0000	12.361.0002.2.203	120.200,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	136	01.220.0000	12.361.0002.2.203	8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	137	01.220.0000	12.361.0002.2.209	26.300,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	02.200.0062	12.306.0002.2.208	112.251,44
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	05.283.0000	12.306.0002.2.208	93.134,83
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	05.285.0000	12.306.0002.2.208	221.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	7.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	160	01.110.0000	13.392.0007.2.101	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	163	01.110.0000	13.392.0007.2.702	19.500,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	174	01.110.0000	27.812.0010.2.703	2.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.0000	10.301.0003.2.301	7.070,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	209	05.302.0097	10.302.0003.2.309	100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	212	01.310.0000	10.305.0003.2.312	2.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	01.310.0000	10.301.0003.2.301	134.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	223	05.301.0001	10.301.0003.2.301	69.800,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	226	05.302.0062	10.302.0003.2.306	90.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	256	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	286	01.510.0000	08.244.0005.2.507	10.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	302	01.110.0000	04.122.0018.2.401	11.500,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	310	01.110.0000	28.843.0000.0.210	67.000,00

02.15.00 – SEC MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	322	01.110.0000	06.182.0008.2.801	40.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.0000	15.451.0009.2.902	75.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	13.600,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	345	01.110.0000	25.752.0009.2.903	30.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	356	01.110.0000	18.541.0019.2.602	118.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	20.200,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	368	01.110.0000	17.512.0016.2.608	722.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	385	01.110.0000	22.661.0021.2.603	3.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	31	01.110.0000	04.243.0022.2.501	(120,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	56	01.110.0000	04.123.0004.2.101	(11.600,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Física	58	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	59	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(10.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	60	01.110.0000	04.123.0004.2.401	(45.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(5.000,00)
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	77	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(5.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	86	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(28.900,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	88	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(32.200,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	90	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(10.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	111	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(49.970,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	114	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(114.500,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	115	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(16.600,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	125	01.220.0000	12.361.0002.2.203	(20.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	133	01.220.0000	12.366.0002.2.205	(3.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	138	01.220.0000	12.361.0002.2.101	(3.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	141	01.220.0000	12.361.0002.2.209	(120.700,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	142	01.110.0000	12.364.0002.2.210	(35.800,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	146	01.110.0000	12.306.0002.2.101	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	01.110.0000	12.306.0002.2.208	(119.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	05.242.0000	12.306.0002.2.208	(21.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	147	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(37.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	148	01.110.0000	12.306.0002.2.101	(1.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoas Jurídica	150	05.282.0000	12.306.0002.2.208	(9.800,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	157	01.110.0000	13.392.0007.2.101	(11.200,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	158	01.110.0000	13.392.0007.2.702	(1.100,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	160	01.110.0000	13.392.0007.2.101	(1.500,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	164	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(39.800,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	165	01.110.0000	13.695.0011.2.701	(2.600,00)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	173	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(4.700,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	175	01.110.0000	27.812.0010.2.101	(3.900,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	178	01.110.0000	27.812.0010.2.705	(4.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(7.500,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	204	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(39.800,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	211	01.310.0000	10.304.0003.2.313	(2.800,00)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	213	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(42.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	216	01.310.0000	10.301.0003.2.101	(3.000,00)
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	219	05.301.0001	10.301.0003.2.301	(30.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	220	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(48.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	01.310.0000	10.301.0003.2.100	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	226	01.310.0000	10.302.0003.2.306	(26.800,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	229	05.302.0097	10.302.0003.2.309	(100,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoas Física	239	01.310.0000	10.301.0003.2.301	(10.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	250	01.510.0000	08.244.0005.2.518	(7.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	273	01.510.0000	08.244.0005.2.101	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	274	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	275	01.510.0000	08.244.0005.2.508	(10.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	278	01.510.0000	08.244.0005.2.101	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280	01.510.0000	08.244.0005.2.503	(7.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	281	01.510.0000	08.244.0005.2.507	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	288	01.510.0000	08.244.0005.2.509	(40.000,00)

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA

02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	299	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(11.500,00)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	309	02.200.0062	28.843.0000.0.210	(112.251,44)

02.15.00 – SEC MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp. C/Pessoal Requisit.	315	01.110.0000	06.182.0008.2.801	(40.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	319	01.110.0000	06.182.0008.2.101	(4.000,00)

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	329	01.110.0000	06.182.0017.2.802	(6.000,00)

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL

02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	341	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(2.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	342	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(14.800,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	(2.000,00)

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	357	01.110.0000	18.541.0019.2.101	(3.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	358	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(7.400,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	359	01.110.0000	18.541.0019.2.602	(10.700,00)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	364	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(5.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	365	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(58.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	367	01.110.0000	17.512.0015.2.609	(5.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	368	01.110.0000	17.512.0015.2.608	(1.600,00)

02.16.04 – GESTÃO AGRÍCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	373	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	20.608.0020.2.611	(2.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	375	01.110.0000	20.608.0020.2.604	(1.000,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	379	01.110.0000	22.661.0021.2.101	(3.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	382	01.110.0000	22.661.0021.2.101	(3.000,00)

02.18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.18.01 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	412	01.110.0000	24.131.0023.2.100	(30.000,00)

Art. 3º. Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos próprios no valor de R$ 1.260.134,83 (um milhão duzentos e sessenta mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 12 de setembro de 2025.

Pitangueiras, 15 de setembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

.....

DECRETO N.º 5.332, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a recondução e substituição dos membros do Conselho Municipal de Implementação, Fiscalização e Acompanhamento da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o ofício n.º 1068 de 2025 da SME;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Implementação, Fiscalização e Acompanhamento da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, nomeados pelos Decretos Municipais n.º 4.873, de 31 de maio de 2023, e n.º 4.946, de 16 de outubro de 2023, para novo mandato compreendido entre 31 de maio de 2025 e 31 de maio de 2027, conforme a seguir:

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: **Juliana Magnani Roza**
Suplente: **Juliana Tomazini da Costa**
Titular: **Bruna Letícia Pedro Roque**
Suplente: **Andresa Gisele Comim Silva**

II – **Representantes de Professores da Educação Especial**

Titular: **Jaqueline Fernanda Musopapo**
Suplente: **Rita Cristina Braga Felício**

III – **Representantes de Pais de Alunos Pertencentes ao Público-Alvo**

Titular: **Fábio Cardoso dos Santos**
Suplente: **Arlúcia da Conceição Santos Teixeira**
Titular: **Isabela Assis**
Suplente: **Raiani Micaeli Vilas Boas de Souza**

IV – **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores**

Titular: **Márcia Maria Bento**
Suplente: **Mateus Gera Neto**

V – **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Pitangueiras)**

Titular: **Sandra Cristina F. da Rosa Fernandes**
Suplente: **Priscila Felippe de Souza**

VI – **Representantes da Gestão Escolar**

Titular: **Ana Paula Gonçalves Bragil**
Suplente: **Micheli Pedrosa Padilha Furlan**

VII – **Representantes das Escolas Privadas**

Titular: **Francimácia Alves Vieira Fernandes**
Suplente: **Marlene Rosa Tostes**

VIII – **Representantes das Escolas Estaduais**

Titular: **Erika Drude Sant'anna Bortoleto**

Suplente: **Elisandra Rosa M. dos Santos Zeviani**

IX – **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: **Selma Marques Ribeiro Dias**

Suplente: **Luiz Fernando Paiva M. de Castro**

X – **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: **Aline Borges Lopes**

Suplente: **Esther Drude Sant'anna Ribeiro**

Art. 2º. O mandato dos membros ora reconduzidos encerrar-se-á em 31 de maio de 2027.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2.025.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 29 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial do Município

.....

Portarias

PORTARIA N.º 467 DE01 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato (s) aprovado (s) em concurso público".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCADOR DE CRECHE**, conforme a classificação a seguir:

Nomeado(a)	Classif.
VÂNIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	**21º**
IZABEL APARECIDA DE MELLO RODRIGUES MARTINS	**22º**

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura no cargo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de **30 (trinta) dias,** contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei n.º 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á **sem efeito o ato de nomeação** caso a posse não ocorra no prazo legal, sendo convocado o próximo candidato aprovado na ordem de classificação.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 1°. de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA N.º 468 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 1º da Portaria n.º 136 de 13 de fevereiro de 2025"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo **1º da Portaria n.º 136, de 13 de fevereiro de 2025**, Dispõe sobre a designação dos Membros Da Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional da Guarda Municipal Metropolitana de Pitangueiras:

"Art. 1º. *Ficam designados, nos termos do art. 60 da Lei Complementar n.º 4.625, de 26 de janeiro de 2023, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional da Guarda Municipal Metropolitana, os membros abaixo descritos.*

Sidnei Lelis dos Santos – Comandante – CPF 141.152.738-01 – Presidente;

Elaine Mara Marioto – Corregedora – CPF 168.824.618-56 – 1º Secretária;

Luciane Cristina Bezam – Subcomandante – CPF 176.418.238-31 – 2º Secretária"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 469 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 1º da Portaria n.º 394 de 28 de julho de 2025"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo **1º da Portaria n.º 394, de 28 de julho de 2025**, designado os seguintes servidores públicos municipais para atuarem como responsáveis pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2.025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Polícia Federal:

"Art. 1º. *Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para atuarem como responsáveis pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica n. 04/2.025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e a Polícia Federal*

Sidnei Lelis dos Santos (Guarda Civil Municipal);
Luciane Cristina Bezam (Guarda Civil Municipal);
Elaine Mara Marioto (Guarda Civil Municipal)."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 470 DE 01 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a designação de membros da equipe de vigilância sanitária do município de pitangueiras e dá outras providências".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o disposto no Artigo 96, § 3, do Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n.º 10.083, de 23 de setembro de 1998,

Considerando, o requerimento n.° 8677 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais, a seguir discriminados, como "Membros da Equipe de Vigilância Sanitária" do Município de Pitangueiras.

Nome	Cargo	Credencial
Luís Carlos Cerqueira Filho	Visitador Sanitário	001/08
Carla Rodrigues de Amorim Soares	Fiscal Sanitário	007/08
Luís Cesar do Prado Tostes	Dir. Serv. Mun. de Vigilância Sanitária	009/08
José Roberto Prates	Visitador Sanitário	010/08
Paulo Sérgio Francisco	Visitador Sanitário	011/08
Tiago Bertoni Paes	Fiscal Sanitário	016/08
Lucas Alves de Souza Santana	Médico Veterinário/Fiscal	023/22
Denise de Vasconcelos	Fiscal Sanitário	024/23
Francine Oliveira Toledo	Farmacêutica/Fiscal	006/08

Art. 2º. As atividades dos membros ora designados, não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 471 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. José Vitor Albuquerque de Oliveira em caráter de substituição"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o requerimento n.° 9176 de 2025 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, no período de **06 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025**, o servidor público municipal **José Vitor Albuquerque de Oliveira** , titular do cargo efetivo de **Agente de Secretaria**, portador do RG n.º 54.561.296-2 SSP/SP, para responder interinamente pelo cargo de Assessor de Recuperação Tributária, em substituição ao titular, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo correspondente à função exercida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 472 DE 01 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade às servidoras que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, os requerimentos n.° 6408 e 8527 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade às servidoras especificadas no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Adriana Maria Silva	3929	PEB I	30/06/2025 a 26/12/2025
Aline Tronto Galo	3482	Fisioterapeuta	25/08/2025 a 20/02/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas mencionadas no art. 1°.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 473 DE 01 DE OUTUBRO DE2025.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento e dá outras providências".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 1°. de outubro de 2025, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, a agente político, Sr. Luiz Carlos Jaca, portador do RG nº 20.XXX.XXX-2 SSP/SP, do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

.....

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Elisabete de Jesus Jorge Rufino."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, o artigo 40, §1º, III, "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos e ainda Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.682/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade*** a servidora **Sra. Elisabete de Jesus Jorge Rufino**, portador do RG n.º 12.786.417-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 172.163.018-03, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, **Referência E - Nível I, Grau I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 043/2025**, a partir de **01/10/2025** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média contributiva, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003 e Lei Nº 10.887/2004, reajustados por índice oficial, conforme Nota Explicativa Nº 03/2014-CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Alessandra

Rosa Desiderio."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º da EC Nº 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Nº 1.904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.682/2025;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra. Alessandra Rosa Desiderio**, portadora do RG n.º 24.437.275-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 247.976.138-07, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, **Tabela III, Faixa 3, Nível IV,** lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 044/2025**, a partir de **01/10/2025** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 6º da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de outubro de 2025.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....